



**CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA**  
**CASA JOÃO HILÁRIO PEREIRA DE LIRA**

**Projeto de Resolução 001 /2019**

APROVADO em 12 discurso e votação  
**UNANIMIDADE**  
Sala dos Sessões 07/05/2019  
Presidente

APROVADO em 29 discurso e votação  
**UNANIMIDADE**  
Sala dos Sessões 24/05/2019  
Presidente

"Dispõe sobre a transparência quanto à divulgação dos votos dos vereadores nas votações das proposições deliberadas pela Câmara Municipal e dá outras providências".

**O VEREADOR ANDRÉ EMPREITEIRO** e os vereadores subscritos, no exercício de suas atribuições, vêm apresentar o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** - A Câmara Municipal disponibilizará em sua página oficial na internet, um ícone contendo as matérias apreciadas em plenário e o resultado individual de sua votação contendo o nome dos vereadores que votaram a favor, contra ou pela abstenção da matéria em apreço, assim como a especificação do nome do vereador ausente na votação.

**Art. 2º** - A exigência contida no art. 1º refere-se aos:

- I - Projetos de Lei e de Resolução, inclusive pareceres das Comissões;
- II - Emendas e subemendas
- III - Projetos de Decretos Legislativo;
- IV - Apreciação das Contas Anuais do Executivo Municipal;
- V - Apreciação de denúncias votadas em plenário e também de relatórios de Comissões de Inquérito;
- IV - Outras matérias que a Presidência julgar relevante.

**Art. 3º** - As moções, projetos de lei e de Resolução que tratem de homenagens, além da votação de requerimentos diversos, inclusive orais, ficam a critério da Presidência a inclusão do resultado de cada votação no site oficial da Câmara Municipal.

Lido em Plenário

Em 12 / 03 / 2019

PRESIDENTE

Vereador André Empreiteiro  
RG.: 5.891.511

1  
12/03/2019



**CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA**  
**CASA JOÃO HILÁRIO PEREIRA DE LIRA**

**Art. 4º** - Respeitando o princípio da publicidade, as matérias realizadas pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal que tenham correlação com as proposições contidas no art. 2º, a seu juízo, poderá especificar o resultado das votações (como votou cada vereador) no teor dos releases, sempre que houver divergência no placar.

**Art. 5º** - A presente Resolução poderá ser regulamentada por Portaria no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de março de 2019.

Vereador André Empreiteiro  
RG.: 5.891.544

**Vereador André Empreiteiro**

**Vereador Dindô**

**Vereadora Edilene Rodrigues**

**Vereador Uitanaan Gomes**

**Vereador Beto de Didi**

**Vereador Junior do Padre**